



Para mais informações contactar:
Gabinete de Comunicação
T: +351 217945103/05/06 | E: gc@tcontas.pt

PARECER E RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA SOBRE A CONTA DE 2019 DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O QUE AUDITÁMOS?

A auditoria à conta da Assembleia da República (AR) – ano económico de 2019, teve como objetivos verificar se as demonstrações financeiras e orçamentais apresentam adequada e apropriadamente, em todos aspetos materialmente relevantes, a posição financeira e patrimonial da AR e a execução orçamental, bem como verificar a legalidade e regularidade das operações subjacentes.

O QUE CONCLUÍMOS?

O Tribunal de Contas formulou um juízo favorável, com base na auditoria financeira realizada, uma vez que as Demonstrações Financeiras e Orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da AR, em 31 de dezembro de 2019, bem como o seu desempenho financeiro e orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios previstos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

O **Relatório de Auditoria** conclui que as operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, não evidenciaram a existência de erros de conformidade legal e regulamentar ou de cálculo em matéria das remunerações e outros abonos aos Senhores Deputados, ao pessoal dos Serviços da AR e das transferências de subvenções para partidos, as campanhas eleitorais e Grupos Parlamentares.

Em matéria de abonos para apoio à atividade política dos Deputados, relevam as alterações legislativas introduzidas em 2019 ao Estatuto dos Deputados e ao estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos, bem como a aplicação da nova Resolução da Assembleia da República sobre os princípios gerais de atribuição, cujo início de vigência coincidiu com o início da XIV Legislatura (25 de outubro de 2019). Realça-se que, face à alteração do quadro legislativo, o Tribunal de Contas considerou acolhida a recomendação anteriormente formulada.

Em 2019, por razões que o Tribunal de Contas considerou pertinentes não foi concretizada a clarificação legal do estatuto do pessoal de apoio dos Grupos Parlamentares que fora recomendada pelo Tribunal no anterior Parecer. O facto de este pessoal ser remunerado pelo Parlamento, que formalmente é a sua entidade patronal, mas prestar o seu trabalho aos Grupos Parlamentares, sob a exclusiva direção destes,



TRIBUNAL DE
CONTAS

levou o Tribunal a recomendar a clarificação do regime laboral constante do artigo 46.º da Lei de Orgânica de Funcionamento da AR (LOFAR).

Os Serviços da Assembleia da República deram cumprimento em 2019 à obrigação, decorrente do Código dos Contratos Públicos, de divulgar a informação sobre bens móveis disponíveis para abate no Portal BaseGov: contratos públicos online. Também em 2019, os SAR, contribuindo, também, para a melhoria da transparência da gestão e informação das finanças públicas, divulgaram a contratação pública do Parlamento no referido Portal, tendo a recomendação do Tribunal neste sentido sido dada como acolhida. Na mesma linha, foi o Tribunal informado que em 2020 seria concretizada a inclusão dos imóveis da AR no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado.

○ QUE RECOMENDAMOS?

O Tribunal de Contas reitera a recomendação sobre a necessidade de clarificação legal do regime previsto no artigo 46.º da LOFAR, relativamente à natureza do vínculo jurídico-laboral do pessoal de apoio aos GP, tendo em conta a relação laboral daquele pessoal com a estrutura dos GP e recomendou ao Conselho de Administração da AR que prossiga o desenvolvimento do subsistema de contabilidade de gestão, nos termos referidos na Normas de Contabilidade Pública 27 do SNC-AP.